



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

***L E I n° 4.063/2021***

**Data:** 12 de novembro de 2021

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.297,39 (quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L E I***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.297,39 (quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), conforme Lei Complementar n° 173/2020 artigo 5 sobre Ações Livres inciso II devido ao enfrentamento à Covid-19:

### **02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

02.001 - Divisão de Recursos Humanos

04.122.0404.02-175 - Auxílio Financeiro Ações Livres - LC n° 173/2020

0432 5004 13.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....4.297,39

**Total..... 4.297,39**

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte de recurso FR 5004 no valor de R\$ 4.297,39, conforme Auxílio Financeiro da LC n° 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

***Jaelson Ramalho Matta***

Prefeito Municipal